

EDITAL DE LICITAÇÃO

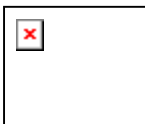
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÕES PIPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

ABERTURA: 24/05/2017 - às 08 horas.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

O PREGOEIRO e a Equipe de Apoio do Município de Novo Progresso, Estado do Pará, instituída pela **Portaria** 054/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 022/2009, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994, aplicando-se suplementarmente os princípios de Direito Privado, além das condições previstas neste edital e seu anexo, conforme dispõe as cláusulas a seguir:

1 - DA ABERTURA

1.1. O Pregoeiro receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: **Sala da Comissão de Licitação**, no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Travessa Belém, 786, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso – Pará.

DATA DE ABERTURA: **24/05/2017**

HORÁRIO: **08h00mnt, horário local.**

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este pregão, com respeito ao (à):

1.3.1. **credenciamento** dos representante(s) legal(ais) da licitante(s);

1.3.2. recebimento dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**";

1.3.3. abertura do(s) envelope(s) "**Propostas**";

1.3.4. divulgação da(s) **licitante(s) classificada(s) e desclassificado(s)**;

1.3.5. condução dos trabalhos aos **lances verbais**;

1.3.6. abertura do(s) envelope(s) "**Documentos**" da(s) **licitantes (s) detentora(s) do(s)**

menor(es) preços.

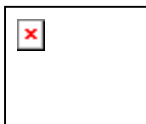
2 - DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente Edital consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÕES PIPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.



3.1.2. Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

3.1.3. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2. Não poderão participar deste certame: servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3. Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto durar a punição.

4.0 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE: CREDENCIAMENTO

4.1. Na data, hora e local designado no item 2.1 deste edital, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeiro, munidos dos seguintes documentos:

4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, no qual deverá conter poderes expressos do outorgado para exercer direitos e assumir obrigações em nome da outorgante, tais como formular lances verbais ou deles desistir, negociar preços, interpor e desistir de recursos, dentre outros, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal dos sócios e representante.

Caso houver interesse por parte dos proponentes, o pregoeiro poderá autenticar os documentos, se solicitado, desde que acompanhados dos originais, a partir da data da publicação deste edital ate o dia 23/05/2017, das 08hrs00 as 12hr00mnt (hora local).

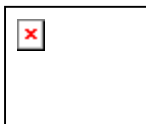
4.1.1.1. No ato deverá ser apresentada fotocópia autenticada do respectivo estatuto social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

4.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente, representante ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal.

4.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

4.1.3.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art.



4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos elencados acima, não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.1.6. Em se tratando de Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada somente mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento de Registro Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU em 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**, não sera admitida a Certidão Simplificada e/ou a Declaração de Enquadramento validada pela junta comercial, que possuírem a data de emissão superior a 60 dias.

4.1.7 Não sera aplicado o Sub item 4.1.5, no caso da Empresa Proponente deixar de apresentar ou apresentar com alguma irregularidade o sub item 4.1.6, caso ocorra tal fato, a empresa somente deixara de ter o beneficio conferido pela lei complementar 123/2006 e a lei 147/2014.

4.2. O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 - DOS ENVELOPES:

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

ENVELOPE 1 : “DOCUMENTOS DE PROPOSTA”

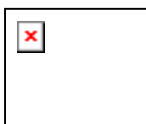
MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA
Pregão Presencial Nº 026/2017
(Razão Social da Proponente, CNPJ,
telefone e
endereço eletrônico)

ENVELOPE 2 : “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA
Pregão Presencial Nº 026/2017
(Razão Social da Proponente, CNPJ,
telefone e
endereço eletrônico)

5.2. Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, encerra-se o prazo para recebimento de envelopes.

6 - DA PROPOSTA



6.1. A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso comum, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ/MF e qualquer outro dado considerado relevante, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração no julgamento:

a) Orçamento discriminado em menor preço por item expressos em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;

b) Prazo de validade mínimo da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade ou constar outro de prazo inferior, subentender-se-á 60 (sessenta) dias;

c) Detalhamento de todas as características e condições necessárias a execução dos serviços;

a) O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão corrigir eventuais erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração constatada na proposta;

b) Detalhamento de todas as características técnicas do objeto ofertado, neste caso indicando, expressamente as demais condições porventura estabelecidas neste Edital, anexo I.

6.2 – Após a apresentação da proposta não cabe desistência por parte da empresa em participar do processo.

6.3 A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, seguros e demais despesas inerentes. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Município aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato, que deverá ser considerada quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado do Pará, ao qual se destinam à venda do bem.

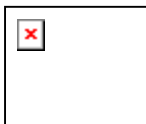
6.4 A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal, deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6. O pregoeiro concederá prazo de até 2 (dois) dias úteis para que a licitante vencedora apresente a proposta consolidada, contemplando os valores alcançados após a fase de lances e de negociação, conforme o caso, como condição para a celebração do contrato.

7 - DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos abaixo mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. O Município não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em



aparelho de fac-símile.

Caso houver interesse por parte dos proponentes, o pregoeiro poderá autenticar os documentos, se solicitado, desde que acompanhados dos originais, a partir da data da publicação deste edital ate o dia 23/05/2017, das 08hrs00 as 12hr00mnt (hora local).

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

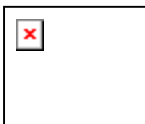
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) No ato deverá apresentar fotocópia autenticada de identificação dos Sócios RG ou Habilitação e CPF dos sócios .

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal / Certidão quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social – CND, com validade em vigor.

NOTA (RECEITA FEDERAL): DESDE 03/11/2014, NÃO EXISTE MAIS A EMISSÃO DE CERTIDÃO ESPECÍFICA, RELATIVA A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA CNPJ. Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

- e) Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT – Certidão



Negativa de Débitos Trabalhistas.

h) Alvará de Funcionamento 2017 ,expedido pelo órgão competente de domicilio da Empresa.

g) Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual ou Municipal seja(m), Positiva(s), deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do art. 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

7.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com as respectivas confirmações de autenticidade.

7.1.4.2 - As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de habilitação declaração de cumprimento do previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III desde Ato Convocatório, e declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

7.1.4.3 - Certidão negativa de protesto emitida por cartório competente.

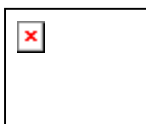
7.1.4.4 - Os documentos sem a identificação do prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 30 (trinta) dias contados de sua emissão.

7.1.4.5 - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, desde que apresente o original para o referido cotejo, ou ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.1.4.6 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

7.1.4.7 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO



8.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pelo pregoeiro, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 04.

8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observado, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no anexo I deste edital.

8.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.7. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.8. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.9. O pregoeiro poderá motivadamente, de tempo para os lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeiro, implicar a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito das propostas.

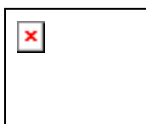
8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes qualificadas não manifestarem seu interesse em apresentar novos lances.

8.12. Analisadas as propostas apresentadas e concluídas a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

8.12.1. Será considerada mais vantajosa para Prefeitura de Novo Progresso a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

8.13. Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da menor proposta de menor



preço por item, no sentido de que seja obtido o menor preço por item:

8.14.1. Se o menor preço item estiver em desacordo com o estimado pela administração da Prefeitura Municipal de Novo Progresso;

8.14.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenada as ofertas e examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

8.14.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço por item;

8.14.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitadas.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 8.14.3 e 8.14.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

b) Na hipótese da alínea anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

8.15. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa e não houver proposta apresentada por ME, EPP ou Cooperativa até 5%(cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º. da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

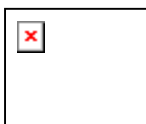
8.15.1.2. Não sendo vencedora a ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada anterior, serão convocadas as demais ME's, EPP's e Cooperativas remanescente cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.15.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's, EPP's e Cooperativas que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.17. Verificada se a proposta de menor preço por item atende às exigências do edital quanto à "proposta" e a "habilitação", será a respectiva licitante declarada vencedora observada as disposições da Lei Complementar 123/2006.

8.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.



8.19. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, conforme item 7 deste edital.

8.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.21. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.22. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.23 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.24 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.25 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8.26 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação.

8.27 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso 8.21.

9 - DAS PENALIDADES E MULTAS

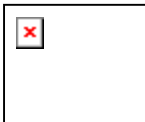
9.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

9.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

9.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de cumprir com o especificado neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital, sob pena de ser esta rejeitada.

9.6. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

9.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo o pregoeiro 24 (vinte e quatro) horas para responder, consoante ao prescrito no Decreto Municipal nº. 022 de 06 de Março de 2009.

10.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

10.3. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;

b) Anulação ou revogação do pregão;

c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Novo Progresso/Pará.

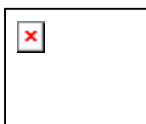
10.4. O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 10.3 dependerá de manifestação do licitante, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor inciso XX artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002.

10.5. Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

10.6. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, bem como não o serão na falta de motivação.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



11.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2017, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos, discriminados abaixo:

449- 08.001.26.782.0039.2056-339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Sec. Obras

12 – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O prazo da execução dos Serviços objeto deste edital iniciará em 01 de Junho de 2017, com vencimento em 31 de dezembro do mesmo ano, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos no interesse da administração pública, observando os limites estabelecidos no art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. A execução dos serviços referente ao objeto licitado, conforme descrito no termo de referência deste edital (anexo I) deverá ser realizado no Município de Novo Progresso, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, no último dia de cada mês, podendo estender-se até o dia 15 do mês subsequente, em moeda-corrente, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Empenho e recibo.

13.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal Eletrônica expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

13.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa prestadora dos serviços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos trabalhos negociados.

O índice a ser aplicado em caso de pagamento de créditos em atraso pela Administração será de 0,01% por dia de atraso.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO

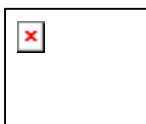
14.1. Em não sendo interposto recurso, o pregoeiro encaminhará o processo ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

14.2. Em havendo recurso, o Prefeito Municipal, após deliberar sobre o mesmo e o pregoeiro fazer a adjudicação do objeto ao licitante, então homologará o processo.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

15.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros;



15.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.5. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro Oficial solicitará a mesma, nova planilha, consignando o preço ofertado em lances verbais, a qual integrará o Processo.

15.6. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

- a) Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.7. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 8.20 e 8.21 devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

15.8. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

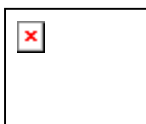
15.9. Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens 8.21 se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

15.10. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos, sito à Travessa Belém, 768, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso – PA, ou através do telefone de contato (0xx93) 3528-1151, no horário das 08:00h às 13:00h, horário local.

15.11. Fazem parte do presente Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II- Formulário Padrão de resumo da proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fator Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- f) ANEXO VI – Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII – Modelos de Carta de Credenciamento;
- h) ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

Novo Progresso- PA 27 de ABRIL de 2017



LEANDRO DALLAGNOL - PREGOEIRO

**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:

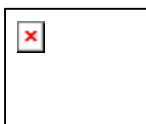
LOTE UNICO - CAMINHÕES PIPAS-UNIDADE MÓVEL DE CAMINHÃO PIPA

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND.	08	Caminhão Pipa Eixo –Truck– Unidade móvel de Caminhão Pipa: com potencia mínima de 130 CV, com ano de fabricação não inferior ao ano de 1978, Tanque em chapa de aço de 1/8" de espessura, quebra ondas internos, com boca de abastecimento, capacidade do tanque acima de 14.000 litros , com sistema de abertura de válvula de vazão da água a ar, tamanho do irrigador traseiro de 1.35 m (um metro e trinta e cinco centímetros) com Mangueiras de 10 metros para molhar canteiros, e outros... com espessura da mangueira de 1,5" 02 (dois) Farol tipo cibié, colocados na parte traseira do tanque, para uso em trabalho noturno, sinalização padrão, como piscas.		

Valor total por extenso.

Validade da proposta 060 (sessenta) dias.

(Assinatura, nome completo e CPF do responsável pela Pessoa Jurídica)



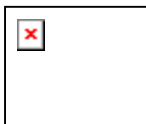
**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, tendo como seu representante legal o Sr. (a) _____, CPF n.º _____, atesta que a empresa forneceu/fornecer os serviços iguais ou semelhantes ao objeto da referida contratação, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Novo Progresso, de.....de 2017.

(Nome completo do responsável pela Pessoa Jurídica)
Assinatura e CPF



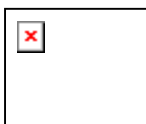
**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DE HABILITAÇÃO**

Declaro inexistir fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa _____,
Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, e portadora da
Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, no Pregão nº 026/2017.

(Local), ____ de ____ de 2017.

(Assinatura e nome do representante legal da licitante)



ANEXO V

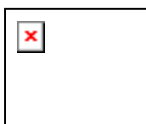
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

MODELO DE
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e portadora da Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, cumpre todos os requisitos de habilitação contidos edital do Pregão Presencial nº 026/2017

(Local), ____ de ____ de 2017.

(Assinatura e nome por Extenso do responsável pela Pessoa jurídica)



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

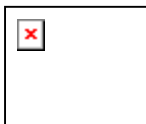
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF
E ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93

_____(NOME DA EMPRESA)_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, bem como da Lei nº 10.520/02 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz
().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2017.





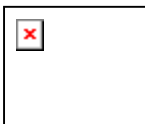
Nome do Representante
RG _____

**ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o Sr. (a)
Portador da cédula de identidade n. °..... Órgão Expedidor
....., CPF n. °..... como nosso representante legal
na Licitação em referencia, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta)
manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta , interpor recursos,
desistir de prazos e recursos enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do
presente Credenciamento.

(Local), ____ de _____ de 2017.



(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura reconhecida em cartório)

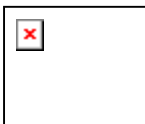
**ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/016**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS

Nº XXXXX/2017

Pelo presente Contrato de **LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS**, para atender a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 022/2009, e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ sob nº 10.221.786/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **UBIRACI SOARES SILVA**, doravante denominada simplesmente **Município**, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na cidade de....., na Rua....., nº, neste ato representada por seu(sua), o(a) Sr(a).,, brasileiro(a), casado(a), portador do CPF/MF n.º e cédula de identidade RG, residente e domiciliado na Rua, de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, na forma da Lei e em conformidade com os autos do Processo Licitatório nº, relativo



ao Pregão nº 026/2017, têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

De acordo com o Processo Licitatório referente ao Edital de Pregão nº 026/2017, a **Contratada** compromete-se a locar mensalmente **A QUANTIDADE DE 08 (OITO) CAMINHÕES PIPAS, com quantidades e capacidades discriminados no termo de referencia do Pregão Presencial Nº 026/2017, para atendimento** da Secretaria de obras e Transportes, deste Município de Novo Progresso – PA.

CLAUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os caminhões pipas conforme discriminados no Termo de Referencia do edital 026/2017, serão utilizados para molhar as vias públicas, canteiros, e outros, de todos os bairros urbanos dentro da Cidade de Novo Progresso, comunidade de Alvorada da Amazônia e Comunidade Vila Isol no Km 1000, devido a grande acúmulos de poeira nas ruas não pavimentadas, tendo em vista o período de verão que assola a região em boa parte do ano, dentre outros o transporte de água para eventuais obras a serem realizadas, conforme necessidade da Secretaria de Obras e Transportes.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

– O MUNICIPIO pagará à **CONTRATADA**, pela locação dos caminhões, a importância de R\$. (.....), mensais, tendo a vigência deste contrato, um período de..... meses, iniciando-se na data de de 2017, e com término na data de....., sendo que o prazo para pagamento poderá se estender até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, sem incorrer multas, ou indenizações por parte da **CONTRATADA**

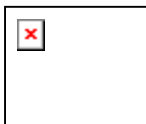
Parágrafo Único – O prazo acima ajustado poderá ter sua duração prorrogado no interesse da administração pública, observando os limites estabelecidos no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – O pagamento será feito através de cheque bancário ou ordem bancária.

CLAUSULA SEXTA - Se os serviços realizados pela contratada apresentarem resultados negativos, devidos ao mau uso de seus caminhões, em desacordo com o estabelecido no Edital, o **Município** poderá declarar a inidoneidade do fornecedor.

CLAUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** não poderá suspender os cumprimentos de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de até 15 (quinze) dias após o vencimento, de acordo com o art. 78, inc. XV, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - A prefeitura será representada por funcionário credenciado, com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização de campo, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**, e o fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.



CLAUSULA NONA - A CONTRATADA poderá, em parte, subcontratar o objeto deste contrato, caso seja necessário para cumprir suas obrigações, não podendo ceder ou transferir a terceiros o presente contrato, sem a previa e expressa autorização por escrito do **MUNICIPIO**, sendo permitido no caso de não possuir todos os caminhões discriminados no termo de referencia, podendo então terceirizá-lo, e a autorização de subcontratação, porventura concedida pelo **MUNICIPIO**, não eximirá a **CONTRATADA**, de responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas neste contrato, inclusive quanto a possíveis danos causados a terceiros por parte de sua Subcontratada

CLAUSULA DECIMA - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou uso dos veículos empregados, no prazo indicado na Notificação

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Caso a **CONTRATADA** deixe de prestar com suas obrigações, por qualquer motivo que seja, fica o **PREFEITURA** no direito de contratá-los com qualquer outra empresa, por conta exclusiva da **CONTRATADA**, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Em havendo paralisação dos serviços, motivado pela falta de mão de obra pela **CONTRATADA**, a **PREFEITURA**, poderá operar os caminhões e outros equipamentos necessários aos serviços essenciais, sem o pagamento pelos serviços executados nesse período, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer reclamação ou indenização, nem quanto ao estado dos equipamentos após o uso.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- Após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir além dos itens especificados na clausula 01, deste contrato, as seguintes obrigações;

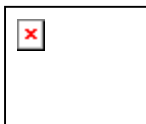
A – Apresentar dentro de 30 (TRINTA) dias úteis a disponibilização de local, legalmente apropriado, com infra-estrutura, adequado para a realização dos serviços, incluindo operação e administração.

B – A prefeitura rejeitará as instalações que forem consideradas inadequadas (mediante justificativa prévia), devendo a **CONTRATADA** ajusta-las ou providenciar outras no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

C – Apresentar em 24 (vinte e quatro) horas antes da data de inicio dos trabalhos, os caminhões e demais materiais necessários a execução dos serviços.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos serviços

CLAUSULA DECIMA QUINTA – A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável civil, criminal, e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso



de material, não respondendo a **CONTRATANTE**, em hipótese alguma por ressarcimento e indenizações, seja a que título for.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - Independentemente da rescisão contratual, a **CONTRATANTE**, poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços na hipótese da **CONTRATADA** não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução dos serviços.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - – A direção geral e a responsabilidade técnica dos serviços caberão a empresa **CONTRATADA**.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - A Taxa de ISS a incidir sobre todos os serviços prestados pela **CONTRATADA**, será deduzido do valor a receber de cada fatura no ato do pagamento pela **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DECIMA NONA - A constatação de qualquer procedimento irregular por parte da **CONTRATADA**, implicara na retenção dos pagamentos devidos até que seja procedida a regularização

CLAUSULA VIGÉSIMA - A constatação de qualquer procedimento irregular por parte da **CONTRATADA**, implicara na retenção dos pagamentos devidos até que seja procedida a regularização

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração do Município, que anotarà em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **Contratada** pela boa execução do Contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A **Contratada** compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

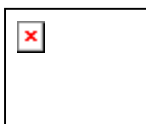
CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O presente Contrato somente poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93. Fica reconhecido os direitos da administração prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste contrato ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o MUNICIPIO aplicará as seguintes multas e/ou sanções de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia;

–ADVERTENCIA;

– Multa de 1% (um por cento) por dia do valor da fatura mensal no caso dos caminhões ficarem parados por culpa da **CONTRATADA**, sem motivo justificado e relevante, até 10 dias.

– Multa de 2% (dois por cento) por dia do valor da fatura mensal até o Maximo de 10 dias por;



- a) – Falta de uso de uniforme e EPIs pelos Funcionários
- b) – Abandono injustificado do local destinado ao trabalho e uso dos caminhões
- c) – Uso de veículos não padronizados
- d) – Outras irregularidades consideradas graves

– Multa de 1.5 % (um vírgula cinco por cento) por dia até o máximo de 10 (dez) dias, do valor da fatura mensal, por;

- a) – Emprego de caminhão em más condições de conservação
- b) – Execução dos serviços sem cuidado com despejo de detritos nas vias públicas;
- c) – Reclamações referentes ao comportamento dos funcionários;
- d) – Solicitação de gratificações;
- e) – Uso de bebida alcoólica em serviço;
- f) – Descarga em locais não autorizado;
- g) – Outras irregularidades consideradas de média gravidade

– Multa de 1.0 % (um por cento) por dia do valor da fatura mensal, até o máximo de 10 (dez) dias, por;

- a) – Reclamação não atendida
- b) – Estacionar o veículo e lugar impróprio
- c) – Alterar o plano de execução dos serviços sem autorização da Fiscalização
- d) – Outras irregularidades consideradas leves

- Multa de 3,0 % (três por cento) do valor da fatura mensal por dia, até o máximo de 10 (dez) dias, por;

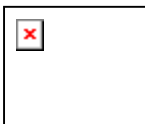
- A) – Não fornecimento das informações solicitadas pela fiscalização
- B) – Impedir o acesso da Fiscalização às oficinas e outras dependências utilizadas pela **CONTRATADA**;
- C) – Multa de 0,5 % (zero virgula cinco por cento), do valor do contrato, por qualquer dano causado por descumprimento de qualquer condição do contrato que não for causa de rescisão.

O valor das multas que poderá ser descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou cobrados através de Recibo de Despesas.

– Além das multas que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

– O uso de marcas, patentes, registros, processos e licenças e relativas à execução deste contrato é de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, que também se obriga a eximir a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, estado do Pará, das conseqüências de qualquer utilização indevida.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações a disposições deste contrato, pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de



força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pelo Município, será concedida prorrogação no prazo contratual, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de execução dos serviços.

CLAUSULA VIGÉSIMA SETIMA- A **CONTRATADA** deverá dispor de edificações e de instalações fixas no Município, formadas de oficina, almoxarifado e instalações complementares e peças de reposição, de forma a poder garantir a regularidade, a manutenção dos veículos e equipamentos, tendo o prazo de 30 (trinta) dias a partir das assinaturas do contrato, para apresentar as instalações e local, a prefeitura rejeitará as instalações que forem consideradas inadequadas (mediante justificativa prévia), devendo a **CONTRATADA** ajusta-las ou providenciar outras no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

A –Não será permitida a permanência de veículos e equipamentos em via pública, quando não estiverem em serviço, sob pena de Rescisão Contratual.

B – **A CONTRATADA**, deverá manter suas edificações e instalações, correndo por sua conta, todas as despesas necessárias, ficando também as custas da **CONTRATADA** todas as despesas para a execução dos serviços, tais como; combustível, filtros, lubrificantes, peças de reposição, mão de obra mecânica, pneus, transporte e manejo de pessoal e veículos, alimentação e outros que se fizerem necessários.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O presente Contrato vincula-se ao Edital de Pregão nº 026/2017, para todos os fins que se fizerem necessários.

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA - Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

A) O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência do Contrato.

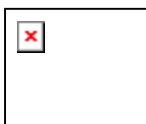
B) Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais realizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLAUSULA TRIGÉSIMA - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

449- 08.001.26.782.0039.2056-339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Sec. Obras

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Novo Progresso/PA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de



igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Novo Progresso (PA), de _____ de 2017.

CONTRATANTE
UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA

CONTRATADA
(nome)
Sócio-Gerente/Proprietário

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

